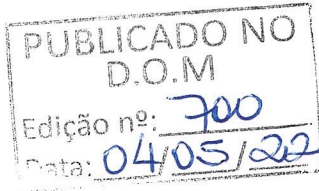




# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 456, DE 2 DE MAIO DE 2022.



**“AUTORIZA A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.296/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**DANILO BARBOSA MACHADO**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

**Considerando** o requerimento formulado pelo servidor **ANDRÉ BUENO ROCHA MOREIRA ALVES - R.E. nº 17.438** nos autos do **Processo Administrativo nº 5.296/2022**, onde o mesmo pleiteou a concessão de licença para tratar de assuntos particulares, pelo período de 01 (um) ano e 08 (oito) meses, à partir de 1º/05/2022, nos termos do artigo 125 da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações; e

**Considerando** a manifestação favorável da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Ofício nº 378/2022, e os demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº 5.296/2022.

## RESOLVE:

**Art. 1º** Fica concedida licença para tratar de assuntos particulares, ao servidor público **ANDRÉ BUENO ROCHA MOREIRA ALVES - R.E. nº 17.438**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 36.969.099-0, ocupante do cargo efetivo de **MÉDICO PLANTONISTA**, nos termos do art. 125 da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar).

**Art. 2º** A licença ora concedida, teve início em **1º de maio de 2022 e término em 31 de janeiro de 2024**, devendo ao final da concessão o servidor apresentar-se, independente de notificação, as suas atividades inerentes ao seu cargo.

**Art. 3º** Fica estabelecido que a licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou por interesse da Administração, nos termos do §3º do art. 125 da Lei Complementar nº 064/2005.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **1º de maio de 2022**.

Prefeitura do Município de Cajamar, 30 de março de 2022.

**DANILO BARBOSA MACHADO**  
Prefeito Municipal

Registrada e arquivada em pasta própria, no local de costume, na data supra.

**LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA**  
Secretaria Municipal de Governo